Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Formação Rio Claro Coordenadas UTM (Km) Norte 7528,22 Leste 241,70 MC 45

Interessado: EDILSON DE JESUS QUEJADA Autos 9802496

Local: Chácara Quesada Estrada Municipal Fazenda Botafogo Bairro Pereiras, no município de Limeira

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Formação Itararé Coordenadas UTM (Km) Norte 7499,80 Leste 258,84 MC 45

Interessado: EUCATEX QUÍMICA E MINERAL LTDA Autos 9802501

Local: Rua Maria Estefano Maluf, 409 Betel, no município de Paulínia

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Formação Itararé Coordenadas UTM (Km) Norte 7478,57 Leste 281,97 MC 45

Interessado: JOSÉ AFONSO CHICA BARROCO Autos 9802514

Local: Fazenda Boa Esperança Rodovia Castelo Branco, Km 168, no município de Porangaba

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Formação Tatuí Coordenadas UTM (Km) Norte 7429,24 Leste 788,53 MC 45

Interessado: CHEN FAN LI Autos 9901566

Local: Av. Francisco Rodrigues Filho, 7224 Botujuru, no município de Moji das Cruzes

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7402,81 Leste 383,42 MC 45

Interessado: CCE DA AMAZÔNIA S/A Autos 9901603

Local: Av. Otaviano Alves de Lima, 2724 Bairro do Limão, no município de São Paulo

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7399,21 Leste 328,09 MC 45

Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TOP VILLAGE Autos 9901607

Local: Av. Tucunaré, 1140 Centro Empresarial Tamboré, no município de Barueri

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7400,95 Leste 312,72 MC 45

Interessado: OGILVY & MATHER LTDA Autos 9901608

Local: Av. das Nações Unidas, 5777 Alto de Pinheiros, no município de São Paulo

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7393,91 Leste 325,11 MC 45

Interessado: COMMANDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA Autos 9901609

Local: Rua Raphael de Marco, 45 Parque Industrial Oliveira, no município de Taboão da Serra

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7386,51 Leste 318,88 MC 45

Interessado: FERNANDO DE ARRUDA BOTELHO Autos 9901611

Local: Rua Itaverá, 120 Cidade Jardim, no município de São Paulo

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7390,75 Leste 326,25 MC 45

Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO HÉLIO FRANCO CHAVES Autos 9901613

Local: Rua Guilherme Cristofel, 506 Santana, no município de São Paulo

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7401,57 Leste 333,42 MC 45

Interessado: SÃO PAULO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (DETRAN) Autos 9901614

Local: Av. Pedro Alvares Cabral, 1301 Ibirapuera, no município de São Paulo

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7390,45 Leste 341,49 MC 45

Interessado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TORREMOLINOS Autos 9901618

Local: Rua Barão de Bocaina, 112 Higienópolis, no município de São Paulo

Poço Tubular Profundo Local 001 Recurso Hidrico: Cristalino Coordenadas UTM (Km) Norte 7395,36 Leste 330,26 MC 45

Concluida a obra o responsável técnico deverá solicitar no prazo de 30 dias a Outorga do Direito de Uso do Recurso Hidrico, apresentando relatório pormenorizado contendo os elementos necessários á exploração da água subterrânea.

A presente licença poderá ser revogada pelo DAEE, na hipótese de descumprimento de qualquer norma legal ou regulamento atinente á espécie.

Esta licença não desobriga o outorgado, a requerer a aprovação municipal, referente á legislação de uso e ocupação do solo, e/ou o atendimento á legislação estadual e federal, referente á proteção ambiental artigo 2º da lei 4771/65 Código Florestal, para viabilizar esta obra.

Comunicado

Autos n.º 9700092 Interessado: Prefeitura Municipal de Igaraçu do Tietê Assunto: Convênio perfuração de poço profundo - Parecer Conclusivo SAU 021/2001 - Em atendimento à Instrução n.º 01/98, aprovada pela Resolução n.º 09/98 do Tribunal de Contas, após a análise da prestação de contas e da aplicação técnica dos recursos transferidos por este Departamento à Prefeitura Municipal de Igaraçu do Tietê, destinados à despesas de capital, através do Termo de Convênio n.º 97/33/00132.6, de 10/10/97, no montante de R$ 341.638,75, sendo R$ 300.000,00 oriundos do Tesouro do Estado, repassados pelo DAEE, R$ 283,82 de receitas de aplicações financeiras e R$ 41.354,93 de recursos próprios da Prefeitura, ratificada pelo Termo de Aditamento nº 2001/33/00157.0, de 03/10/01, a Auditoria do DAEE emite Parecer Conclusivo favorável ao encerramento do mesmo.

Extratos de Contratos

Termo de comodato nº 2001/32/00164.8. Autos nº 1.844/91-Prov. 07-DAEE. Contratante DAEE. Contratado PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA. Objeto cessão em comodato de 2 transformadores trifásicos, sendo 1 de 75 KVA, instalado no Estádio Municipal "Wanderley José Vicentini", e 1 de 300 KVA, instalado na Estação de Captação de Água, na Rua José Rocco s/nº, do Município, pelo prazo de 3 anos. Data de assinatura do presente termo de comodato 09-10-2001.

Termo aditivo nº 2001/23/00143.0. Proc. 02/99-Prov. 04-DAEE. Contratante DAEE. Contratado DAILIMP SERVICE S/C LTDA. Objeto Termo aditivo de reti-ratificação ao termo de contrato nº 99/23/00083.8, de 16/06/99, aditado e reti-ratificado pelos termos nºs 2000/23/00021.8 de 28/02/2000, 2000/23/00115.6, de 14/09/2000, e 2001/23/00062.0, de 06/07/2001, para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, nas dependências do DAEE Parque Ecológico do Tietê Trechos Leste e Oeste. Prazo em razão da prorrogação do prazo por mais 4 meses, o prazo deste contrato é de 30 meses consecutivos e ininterruptos, com inicio dos serviços, a partir da data da assinatura do contrato. Valor com acréscimo de R$ 61.395,84 para o exercício de 2001, dá-se ao presente contrato o valor de R$ 418.053,87, que onerarão o Orçamento Programa do DEPARTAMENTO, na seguinte conformidade:

EXERCÍCIO	PROG. DE TRABALHO	ITEM DE DESPESA	VALOR EM REAIS
1999	10.060.328.2.384-0000	3.4.90.37.96	85.295,36
2000	18.541.3905.4029-0000	3.4.90.37.96	168.446,45
2001	18.541.3905.4029-0000	3.4.90.37.96	164.312,06.

Data de assinatura do presente termo aditivo 28-09-2001.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: JACQUES MARCOVITCH
Rua da Reitoria, 109 - Cidade Universitária - CEP 05508-900
F: 818-4244

REITORIA

Portaria GR-3.305, de 8-10-2001

O Reitor da Universidade de São Paulo, com fundamento no art. 42, I, do Estatuto da USP, considerando a necessidade de regulamentar o procedimento de criação de novos cursos de graduação, a fim de conferir-lhe maior agilidade e de assegurar o oferecimento dos mesmos no ano posterior à sua proposição pelo Conselho de Graduação, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - A partir do ano de 2002, as propostas de criação de novos cursos de graduação, ou de ampliação de vagas em cursos de graduação já existentes, deverão ser encaminhadas pelas Unidades ao Conselho de Graduação (CoG) até o final do mês de janeiro do ano anterior ao oferecimento do curso ou das novas vagas.

Artigo 2º - As propostas deverão ser deliberadas pelo CoG até o final do mês de março do mesmo ano, e encaminhadas imediatamente, se aprovadas, à Secretaria Geral, para as providências cabíveis.

Artigo 3º - A proposta deverá ser incluída na pauta do Conselho Universitário, para deliberação, no primeiro semestre do mesmo ano, preferencialmente no mês de junho.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Despachos do Coordenador
De 5-10-2001

Autorizando, de ordem do Reitor, a prorrogação de prazo para prestação de contas dos adiantamentos a seguir discriminados, nos termos do artigo 7º da Portaria GR-3.142-98:

Processo	Interessado	Adiantamento	Valor (R$)	Pr. c/ Prorr.
2001101551623	Andrea Wertchko	200101931768	5.000,00	21-10-01
2001100148639	Ariovaldo Francelino dos Santos	200102007533	15.000,00	15-10-01
2001103723251	Paulo Cezar Legramandi	200102062720	3.000,00	04-11-01
2001100511164	Domingos Luiz Bargmann Netto	200102095688	260,00	06-11-01
2001100823352	Abigail Cardoso Gonçalves	200102348560	5.000,00	27-11-01
2001100824359	Abigail Cardoso Gonçalves	200102348667	4.000,00	27-11-01
2001100825355	Abigail Cardoso Gonçalves	200102348900	1.900,00	27-11-01
2001100827358	Abigail Cardoso Gonçalves	200102349230	3.000,00	27-11-01
2001100828354	Abigail Cardoso Gonçalves	200102349345	2.000,00	27-11-01
2001100830359	Abigail Cardoso Gonçalves	200102352281	3.000,00	27-11-01
2001121545017	Rosana Prates Arna Nobre	200102373394	3.000,00	29-11-01
2001100845356	Rita de Cassia Ferraz	200102392801	1.500,00	03-12-01

CENTRO DE INFORMÁTICA DE SÃO CARLOS

Resumo de Termo de Contrato

Proc. 01.1.121.73.0. Contratante: USP - Centro de Informática de São Carlos. Contratada: MG Refrigeração e Ar Condicionado Ltda. - ME. Objeto: Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de um sistema de ar condicionado tipo self-contained, modelo 50BX008, marca Springer Carrier. Valor do contrato: R$ 2.640,00, sendo para o exercício de 2001 o valor de R$ 660,00 e para o exercício de 2002 o valor de R$ 1.980,00. Verba: Orçamento da contratante = 34.90.39.80 - Conservação e manutenção em geral. Vigência: 12 meses, a contar de 1º-10-2001. Data da assinatura: 1º-10-2001.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA POLITÉCNICA

Despacho do Diretor, de 9-10-2001

Ratificando os atos declaratórios de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93 e alterações posteriores. Proc. 2001.1.2204.3.0. Contratada: JLCooper Eletronics.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE

Comunicado

A Congregação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, em sessão realizada em 3-10-2001, aprovou a inscrição ao concurso da Profa. Dra. Denise Cavallini Cyrillo de Livre-Docência junto ao Departamento de Economia, a que se refere o Edital 19-2001.

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

Retificação do D.O. de 13-9-2001

Na publicação referente à abertura das inscrições para o 1º Semestre de 2002 dos Programas de Pós-Graduação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, para a Área de Química, leia-se 30 vagas para o Doutorado e não 20 como constou.

FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

Portaria do Diretor, de 9-10-2001

Cessando a designação das alunas:

Fabiana Schleumer, a partir de 5-10-2001, enquanto Monitor-Bolsista das áreas de Antropologia, Geografia e História (Convênio Instituto de Terras do Estado de São Paulo Itesp-USP), da FFLCH-USP;

Maria Beatriz de Carvalho Galvão, a partir de 30-8-2001, enquanto Monitor-Bolsista das áreas de Antropologia, Geografia e História (Convênio Instituto de Terras do Estado de São Paulo Itesp-USP), da FFLCH-USP.

Comunicado

Edital de abertura de inscrições para o preenchimento de 1 vaga para a função de Monitor, junto ao Departamento de Letras Orientais, Área de Língua e Literatura Hebraica.

Estarão abertas, na Secretaria do Departamento de Letras Orientais, à Av. Prof. Luciano Gualberto, 403, sala 25, Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira, no período de 10 a 31-10-2001, as inscrições para preenchimento de 1 vaga para a função de Monitor-Bolsista.

Poderão candidatar-se à monitoria os alunos matriculados nos cursos de graduação que tenham completado, pelo menos, quatro semestres do respectivo curso e metade dos créditos exigidos para a obtenção do diploma ou alunos matriculados nos cursos de pós-graduação, cujos diplomas sejam conferidos pela FFLCH-USP.

O monitor selecionado será remunerado mediante bolsa, corresponde R$ 476,00 vigentes por 140 horas mensais trabalhadas, com duração de, no máximo, oito meses, sem vínculo empregatício com a Unidade.

Todo o processo seletivo obedecerá às disposições contidas no Regimento da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, artigos 67 a 71.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos: curriculum vitae, RG e vínculo acadêmico com esta Faculdade (histórico escolar). Deverá, também, fornecer endereço e telefone para contato.

O processo seletivo será feito mediante exame de curriculum vitae, histórico escolar, principais trabalhos do candidato, publicados ou não, capacidade didática e entrevista.

O calendário das provas será definido oportunamente e divulgado pelo Departamento.

Ao término do período da monitoria, o aluno deverá apresentar ao Departamento, por intermédio de seu professor responsável, um relatório das atividades desenvolvidas.

O professor responsável pela monitoria poderá, a qualquer tempo, solicitar a dispensa do aluno-monitor, mediante justificativa que deverá ser apreciada pelo Conselho Departamental.

A monitoria também cessará antes do prazo determinado caso o aluno manifeste, por escrito, seu desinteresse.

INSTITUTO DE FÍSICA

Despacho do Diretor, de 9-10-2001

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o art. 26 da Lei 8.666-93 e alterações posteriores. Unidade interessada:

Instituto de Física. Proc. USP 2001.1.799.43.5. Contratada: SF. Áudio Vídeo e Informática Ltda.

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

Portaria GD-16, de 9-10-2001

Designa a Comissão Julgadora para proceder à abertura e encerramento das licitações, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência no Mae-USP

A Diretora do Museu de Arqueologia e Etnologia, de acordo com as disposições do artigo 51 da Lei Federal 8.666-93 e suas alterações posteriores resolve:

Artigo 1º - Designar os servidores adiante citados para comporem a Comissão Julgadora para a abertura e encerramento de Convites, Tomadas de Preços e Concorrências, a saber: Profa. Dra. Elaine Farias Veloso Hirata (Presidente); Osíris Peixoto (Membro); Flávio Teixeira da Silva (Membro); Idalina Aparecida Ramos (Membro); e Prof. Dr. Levy Figuti (Presidente Suplente).

Artigo 2º - Quando se tratar de aquisições de equipamentos, suprimentos e serviços de informática, ficam designados os servidores Amauri Pagnose e/ou Mauro Rubens da Silva, permanecendo os demais membros.

Artigo 3 - Revoga-se a Portaria GD-1-2001.

Artigo 4 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO DE INFORMÁTICA DO CAMPUS LUIZ DE QUEIROZ

Despacho do Diretor, de 9-10-2001

Ratificando, no Proc. USP 2001.1.95.80.2, Proc. Fapesp-1998-09828-0, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei 8.666-93 e Portaria GR-3.116, de 15-5-98. Unidade interessada: Centro de Informática do Campus Luiz de Queiroz. Contratada: TD Brasil Ltda.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Reitor: HERMANO DE MEDEIROS FERREIRA TAVARES
Cidade Universitária - Campinas - CEP 13083-970
Fone: (019) 788-2121

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Deliberação Consu-A-14, de 25-9-2001

Altera a redação do artigo 5º das Disposições Transitórias da Deliberação Consu-A-15-2000

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido pelo Conselho em sua 74ª Sessão Ordinária, realizada em 25-9-2001, baixa a seguinte deliberação:

Artigo 1º - O artigo 5º das Disposições Transitórias da Deliberação Consu-A-15-2000 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O § 1º do artigo 164 do Regimento Geral e o artigo 3º desta Disposição Transitória não se aplicam aos professores que já tenham ocupado função de nível MS-5 ou MS-6, por pelo menos 5 anos, em qualquer parte do QD-Unicamp até a data de publicação desta deliberação, independentemente da situação atual do docente no QD-Unicamp."

Artigo 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Deliberação Consu-A-16, de 25-9-2001

Dispõe sobre o Regimento Interno do Centro de Engenharia Biomédica - CEB

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido pelo Conselho na sua 74ª Sessão Ordinária, realizada em 25-9-2001, baixa a seguinte deliberação:

CAPÍTULO I

Dos Objetivos

Artigo 1º - O Centro de Engenharia Biomédica - CEB, Centro Interdisciplinar de Pesquisa, órgão complementar da Universidade Estadual de Campinas subordinado à Coordenadoria de Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa - Cocen, órgão da Reitoria, criado através da Portaria GR-133-82, de 5-10-82, com pessoal técnico especializado e técnico administrativo próprio, tem por objetivos gerais a realização de pesquisa básica e aplicada, a prestação de serviços e o suporte ao ensino, visando ao aprimoramento contínuo de recursos humanos e processos em Ciência, Engenharia e Tecnologia Biomédica. São objetivos específicos do CEB:

I. Desenvolver pesquisa quantitativa, básica e aplicada, envolvendo o estudo de fenômenos e sistemas biológicos;

II. Desenvolver e avaliar dispositivos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar;

III. Assessorar instituições e profissionais da área de saúde na especificação, aquisição, avaliação, instalação, manutenção e desativação de equipamentos odonto-médico-hospitalares;

IV. Assessorar as unidades de saúde no uso de radiações ionizantes para diagnóstico e terapia;

V. Prestar serviços em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odonto-médico-hospitarales;

Artigo 2º - Para cumprir seus objetivos o CEB se propõe, respeitadas as normas da Universidade, a:

I. Realizar pesquisas próprias ou através de convênios ou contratos com outras instituições, respeitadas as normas da Universidade;

II. Colocar na criação e funcionamento de cursos de graduação, pós-graduação, especialização, extensão e treinamento, nas áreas de sua especialidade, propostos por Unidades e demais órgãos da Universidade;

III. Colaborar com programas de pesquisa e extensão das Unidades e demais órgãos da Universidade, nas áreas de sua especialidade;

IV. Colaborar com os demais órgãos da Universidade nas áreas de sua especialidade;

V. Prestar serviços de apoio à comunidade e especificamente à área de saúde da Unicamp, na área de Engenharia Biomédica.

CAPÍTULO II

Da Estrutura

Artigo 3º - A estrutura superior do CEB é composta de:

I. Conselho Superior

II. Colegiado

III. Diretoria

IV. Setores de Apoio Técnico e Administrativo

V. Pesquisa e Desenvolvimento

VI. Apoio à Área de Saúde

CAPÍTULO III

Do Conselho Superior

Artigo 4º - O Conselho Superior, órgão deliberativo superior do CEB, é composto por:

I. Diretor do CEB, seu presidente nato;

II. Diretor Associado;

III. Um representante, com no mínimo o título de doutor, dos seguintes Institutos e Faculdades da Unicamp, a critério de suas Congregações: Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação (FEEC), Faculdade de Ciências Médicas (FCM) e Faculdade de Engenharia Mecânica (FEM);

IV. Superintendente do Hospital de Clínicas (HC) da Unicamp, ou seu representante o Coordenador de Administração ou o Coordenador de Assistência, a ser indicado pelo Superintendente;

V. Coordenador do Centro de Atendimento Integral à Saúde da Mulher da Unicamp ou seu representante, o Presidente do Conselho Técnico do Caism, indicado pelo Coordenador do Caism;

VI. Dois membros da comunidade externa à Unicamp com título no mínimo de doutor, representativos das áreas de Engenharia Biomédica e de Física Médica, indicados pelo próprio Conselho e designado pelo Reitor;

VII. Um representante da Carreira de Técnico Especializado de Apoio à Pesquisa Cultural, Científica e Tecnológica, indicado pelos servidores lotados no Centro;

VIII. O Representante do Centro na Câmara Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos.

§ 1º - Os membros do Conselho Superior terão os seguintes mandatos:

1. os referidos nos incisos I, II, IV, V e VIII coincidentes com os das suas funções;

2. os referidos nos incisos III e IV de 2 anos, permitida uma recondução sucessiva;

3. os referidos no inciso VII, de 3 anos, permitida uma recondução sucessiva.

§ 2º - Perderá o mandato:

1. o membro que perder o pressuposto de sua investidura;

2. o membro que faltar a três reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justo, a juízo do Conselho.

Artigo 5º - Os membros do Conselho serão substituídos nas suas faltas e impedimentos por suplentes, indicados conforme consta do artigo 4º, incisos de III a VII.

Artigo 6º - O Conselho se reunirá, ordinariamente, no mínimo uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocado pelo Diretor, ou por 1/3 dos seus membros.

§ 1º - A convocação da reunião será feita por escrito, com pelo menos 72 horas de antecedência.

§ 2º - As deliberações só serão tomadas com a presença da maioria absoluta dos membros.

§ 3º - Nas deliberações do Conselho, o Diretor terá apenas o voto de qualidade.

Artigo 7º - Compete ao Conselho Superior:

I. Estabelecer as diretrizes gerais e as linhas de atuação do CEB;

II. Aprovar os planos anuais de atuação do CEB e seu plano diretor;

III. Zelar pelo bom andamento e pela qualidade dos trabalhos realizados pelo CEB;

IV. Julgar os recursos a ele interpostos e deliberar sobre os casos omissos neste Regimento, desde que, pela sua natureza, não sejam da competência de outros órgãos da Universidade;

V. Compor e encaminhar ao Reitor lista tríplice para a escolha do Diretor;

VI. Emendar o presente Regimento, por deliberação de 2/3 de seus membros, submetendo as emendas à aprovação dos órgãos competentes;

VII. Deliberar sobre toda matéria que lhe seja submetida pelo Diretor;

VIII. Aprovar o organograma técnico e administrativo do CEB;

IX. Aprovar o relatório trienal das atividades do CEB, elaborado pela Diretoria e encaminhá-lo à Coordenadoria de Centros e Núcleos Interdisciplinares de Pesquisa - Cocen, que o submeterá à Comissão de Atividades Interdisciplinares - CAI, para posterior encaminhamento ao órgão superior competente;

X. Aprovar o relatório final de atividades dos convênios.

CAPÍTULO IV

Do Colegiado

Artigo 8º - Compõem o Colegiado:

I. O Diretor e o Diretor Associado do CEB;

II. As Chefias de Setores, de Pesquisa e Desenvolvimento e de Apoio à Área de Saúde do CEB;

III. O representante de mais alto nível hierárquico de suporte administrativo do CEB;

IV. O representante de mais alto nível hierárquico de suporte técnico do CEB;

V. O chefe do DEB/FEEC (Departamento de Engenharia Biomédica da FEEC);

VI. Um representante dos funcionários do CEB, indicando pelos seus pares;

VII. O presidente da CSA do CEB;

VIII. Um representante dos pesquisadores vinculados ao CEB, indicado pelos seus pares;

IX. O representante do DEB na Comissão de Pós-Graduação da FEEC;

X. O representante do DEB na Comissão de Graduação da FEEC;

§ 1º - As reuniões do Colegiado serão mensais e presididas pelo Diretor do CEB.

§ 2º - A convocação da reunião será feita por escrito, com pelo menos 48 horas de antecedência.

§ 3º - As deliberações só serão tomadas com a presença da maioria absoluta dos membros.

§ 4º - Os membros do Colegiado terão os seguintes mandatos:

1. os referidos nos incisos I, II, III, IV, V, VII, IX e X coincidentes com os das suas funções;

2. os referidos nos incisos VI e VIII, de 02 anos, permitida a recondução;

§ 5º - Perderá o mandato:

1. o membro que perder o pressuposto de sua investidura;

2. o membro que faltar a 2 reuniões ordinárias consecutivas, sem motivo justo, a juízo do Colegiado.

Artigo 9º - O Colegiado do CEB tem as seguintes atribuições:

I. Analisar e submeter ao Conselho Superior todas as atividades de pesquisa, desenvolvimento e prestação de serviços a serem efetuadas pelo CEB;

II. Elaborar seu próprio Regulamento Interno e examinar os casos omissos no mesmo;

III. Constituir comissões ad-hoc e acompanhar seu funcionamento na solução de problemas específicos de interesse do CEB;

IV. Elaborar parecer circunstanciado sobre os relatórios anuais do CEB apresentados pela Diretoria, e submetê-los ao Conselho do CEB;

V. Propor critérios para o estabelecimento de convênios e contratos a serem executados pelo CEB;

VI. Deliberar sobre a criação ou extinção de qualquer laboratório, recurso ou atividade de pesquisa, desenvolvimento ou prestação de serviços no CEB, sempre em consonância com o ordenamento superior da Universidade;